



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador 729, de 31
de julho de 2024

Dispõe sobre Pedido de Revisão contra a decisão do Conselho Regulador da AGR, referente ao **Auto de Infração nº 42413 (51210288)** lavrado em nome da empresa AGM Caetano Ltda, conforme Processo nº 202300029004122.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 98 do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que o **AGM CAETANO LTDA** demonstrando seu inconformismo contra a decisão do Conselho Regulador da AGR, apresentando Pedido de Revisão (60356489), contra o Auto de Infração nº 42.413 (51210288);

Considerando as manifestações contidas do processo, principalmente, do Relatório nº 221/2024-AGR/CREG1-16166 (62146850), bem como, do Voto nº 221/2024-AGR/CREC1- 16166 (62146876) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR em reunião realizada no dia 26/06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento no Pedido de Revisão formulado contra o **Auto de Infração nº 42.413**, mantendo seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes

Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - .



Referência: Processo nº
202300029004122



SEI 63079817